

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
“Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)”

ENTRE

O ESTADO PORTUGUÊS, representado pela Senhora Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, Elsa Roncon Santos, de acordo com o disposto no n.º 4, do Artigo 5.º, da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, e do n.º 2 do Artigo 5.º da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro, na qualidade de mutuante, (doravante designado abreviadamente por **MUTUANTE**);

E

O MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA, com sede no Largo do Tabolado, 3620-324 - Moimenta Da Beira, pessoa coletiva de direito público n.º 506664686, neste ato representado pelo Senhor Presidente de Câmara Municipal de Moimenta da Beira, José Eduardo Lopes Ferreira, na qualidade de mutuário (doravante designado abreviadamente por **MUNICÍPIO ou MUTUÁRIO**);

No âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), aprovado pela Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, e regulamentado pela Portaria nº 281-A/2012, de 14 de setembro, é celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Empréstimo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Montante do empréstimo)

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 119.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e do Despacho n.º 4506/13, de 7 de março, dos Secretários de Estado do Tesouro e da Administração Local e Reforma Administrativa, pelo presente contrato, nos termos e condições nele previstos, o **MUTUANTE** concede ao **MUTUÁRIO**, aderente ao **Programa I**, um empréstimo no valor de até **EUR 2.412.487,18** (*dois milhões, quatrocentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e dezoito centimos*).

Cláusula Segunda

(Finalidade do Empréstimo)

O empréstimo referido no número anterior destina-se ao pagamento de dívidas do


SL

MUNICÍPIO, vencidas há mais de 90 dias, à data de 31 março de 2012, registadas no Sistema Integrado de Informação da Administração Local, constantes da lista Anexa ao presente contrato – e que dele faz parte integrante - e a regularizar por ordem decrescente da maturidade da dívida.

Cláusula Terceira

(Modo e prazo de utilização)

O capital mutuado será disponibilizado em três tranches, através de transferência bancária a efetuar para uma conta bancária exclusiva para o PAEL, a indicar pelo **MUNICÍPIO**, a partir da conta da DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais, criada para o efeito, junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E. (IGCP), com o NIB 0781 011201120014598 96, devidamente creditada pelo **MUTUANTE**, nos seguintes termos:

- a) - A primeira, no valor de 60 % do montante financiado, até ao 5.º dia útil após recepção pelo **MUTUANTE** da comunicação, pelo **MUTUÁRIO**, de obtenção de Visto do Tribunal de Contas à contratação do presente empréstimo;
- b) - As segundas e terceiras tranches, no valor de 20 % do montante financiado cada, até ao 5º dia útil após comunicação da DGAL ao **MUTUANTE**, do cumprimento dos pressupostos necessários para o efeito, previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1, do Artigo 12.º da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro.

Cláusula Quarta

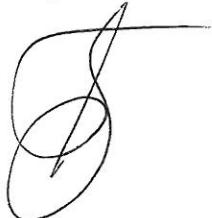
(Prazos)

O presente empréstimo tem um prazo máximo de 20 anos, sem período de carência.

Cláusula Quinta

(Juros)

1. Cada um dos montantes desembolsados ao abrigo do presente contrato vence juros semestrais e postecipados, a 15 de maio e a 15 de novembro de cada ano, calculados dia a dia e numa base anual de 360 dias, desde a data de cada utilização até à data do respetivo reembolso, os quais são devidos pelo **MUTUÁRIO** ao **MUTUANTE**, por aplicação da taxa de juro definida nos termos do número seguinte.
2. A taxa de juro a fixar na data de cada desembolso, corresponderá ao respetivo custo de financiamento da República Portuguesa acrescido do spread de 15 pontos base (pb), de acordo com a cotação a obter junto do IGCP e a transmitir ao **MUTUÁRIO** pelo **MUTUANTE**.



3. Os juros são pagos na data do seu vencimento.

Cláusula Sexta

(Reembolso)

O **MUTUÁRIO** procederá ao reembolso do capital de cada parcela desembolsada em 40 prestações semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de novembro de 2013 e a última em 15 de maio de 2033.

Cláusula Sétima

(Modo de Pagamento)

1. O pagamento do capital e dos juros a realizar pelo **MUTUÁRIO**, nos termos do presente empréstimo, deverá ser efetuado para a conta do **MUTUANTE** junto do IGCP com o NIB 0781 0112 01120012509 58, nas respetivas datas de vencimento estipuladas nas Cláusulas Quinta e Sexta do presente contrato.

2. No caso de uma das datas de vencimento estipuladas, no presente contrato não constituir um dia útil, o pagamento será efetuado no dia útil imediatamente seguinte, convencionando-se dia útil o dia em que os Bancos estejam abertos e a funcionar regularmente em Lisboa e em que o sistema de pagamentos TARGET esteja em funcionamento.

Cláusula Oitava

(Mora)

Em caso de atraso no pagamento por parte do **MUTUÁRIO** de qualquer montante devido ao abrigo do presente contrato, ao montante em dívida será aplicada a taxa de juro fixada na Cláusula Quinta do presente contrato, acrescida de uma sobretaxa de 2% (dois por cento), desde a data do incumprimento até à data do efetivo pagamento, sem prejuízo do acionamento de outras garantias.

Cláusula Nona

(Garantias)

Em caso de incumprimento por parte do **MUTUÁRIO** de qualquer pagamento ao abrigo do presente contrato de empréstimo e pelo valor em dívida, independentemente dos limites previstos na Lei das Finanças Locais, este reconhece ao **MUTUANTE** o direito de solicitar: i) à DGAL que proceda à retenção da receita não consignada proveniente das transferências do Orçamento do Estado; e ii) à Autoridade Tributária e



Aduaneira a retenção de outras receitas de natureza fiscal, devendo o montante retido ser afecto ao pagamento do montante em dívida.

Cláusula Décima

(Resolução do contrato)

O incumprimento da obrigação do **MUTUÁRIO** de fixação da taxa máxima do IMI, nas condições estabelecidas no n.º 4 do Artigo 6.º e no n.º 3 do Artigo 11.º da Lei n.º43/2012, de 28 de agosto, implica a resolução do presente contrato com o consequente vencimento antecipado da dívida.

Cláusula Décima Primeira

(Compromisso)

O **MUTUÁRIO** compromete-se a facultar ao **MUTUANTE** e à DGAL todos os elementos que vierem a ser solicitados, direta ou indiretamente, para acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações estipuladas no presente contrato

Cláusula Décima Segunda

(Alterações ao contrato)

Qualquer alteração ao presente contrato deverá revestir a forma de documento escrito assinado pelos outorgantes.

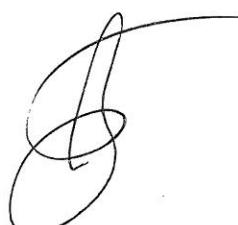
Cláusula Décima Terceira

(Comunicações)

Todas as comunicações e notificações a serem feitas entre as partes, nos termos do presente empréstimo, devem, sob pena de nulidade, ser efetuadas para os seguintes endereços:

MUTUANTE: Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Rua da Alfândega, 5 – 1º
1149 – 008 Lisboa
Tel.: 218846000
Fax: 218846200
Email: apoiosfinanceiros@dgtf.pt



SC

MUTUÁRIO: Município de Moimenta da Beira

Largo do Tabolado
3620-324 Moimenta Da Beira
Tel.: 254520070 / 254520070
Fax: 254520071
Email: cmmbeira@cm-moimenta.pt; paulo.figueiredo@cm-moimenta.pt

Cláusula Décima Quarta

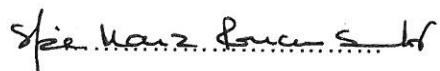
(Vigência)

O presente contrato produz efeitos na data em que os outorgantes procedam à respetiva assinatura e cessará quando se verificar o pagamento integral de todos os montantes em dívida resultantes do presente contrato.

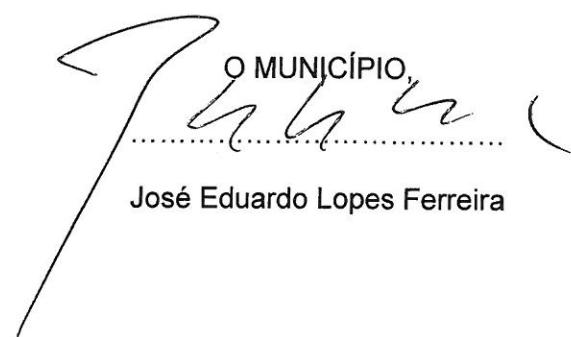
O presente contrato é feito em dois exemplares que serão assinados pelos outorgantes, ficando cada um deles na posse de um exemplar.

Em 15 de abril de 2013.

O ESTADO,


Elsa Roncon Santos

O MUNICÍPIO,


José Eduardo Lopes Ferreira



Plano Previsional de Amortizações do Empréstimo no âmbito do PAEL

Município de Moimenta da Beira

Programa PAEL I									
Despacho Conjunto	7 de Março de 2013							Interlocutor	Paulo Figueiredo
Montante Contratual	2.412.487,18 EUR							Contatos	cmmbeira@cm-moimenta.pt; paulo.figueiredo@cm-moimenta.pt
Data dos desembolsos ⁽¹⁾								Primeira data de reembolso	15-11-2013
Taxa de Juro ⁽²⁾	2,950%							Última data de reembolso	15-05-2033
Spread	0,150%							Modo de reembolso	prestações semestrais iguais e consecutivas
Total de juros:	758.336,03 €							Nº de anos	20
								Número de prestações	40
								Pagamento de juros	15/05 e 15/11
								Modo de cálculo do número de dias	atual/360

Nº	Data	Prestação Semestral	Taxa de Juros	Taxa Total	Dias	Juros	Capital	Capital em dívida após prestação
1	15-11-2013	79.008,96 €	2,950%	3,100%	90	18.696,78 €	60.312,18 €	2.352.175,00 €
2	15-05-2014	96.973,44 €	2,950%	3,100%	181	36.661,26 €	60.312,18 €	2.291.862,82 €
3	15-11-2014	96.625,47 €	2,950%	3,100%	184	36.313,29 €	60.312,18 €	2.231.550,64 €
4	15-05-2015	95.093,38 €	2,950%	3,100%	181	34.781,20 €	60.312,18 €	2.171.238,46 €
5	15-11-2015	94.714,25 €	2,950%	3,100%	184	34.402,07 €	60.312,18 €	2.110.926,28 €
6	15-05-2016	93.395,09 €	2,950%	3,100%	182	33.082,91 €	60.312,18 €	2.050.614,10 €
7	15-11-2016	92.803,02 €	2,950%	3,100%	184	32.490,84 €	60.312,18 €	1.990.301,92 €
8	15-05-2017	91.333,25 €	2,950%	3,100%	181	31.021,07 €	60.312,18 €	1.929.989,74 €
9	15-11-2017	90.891,79 €	2,950%	3,100%	184	30.579,62 €	60.312,18 €	1.869.677,56 €
10	15-05-2018	89.453,18 €	2,950%	3,100%	181	29.141,00 €	60.312,18 €	1.809.365,38 €
11	15-11-2018	88.980,57 €	2,950%	3,100%	184	28.668,39 €	60.312,18 €	1.749.053,21 €
12	15-05-2019	87.573,12 €	2,950%	3,100%	181	27.260,94 €	60.312,18 €	1.688.741,03 €
13	15-11-2019	87.069,34 €	2,950%	3,100%	184	26.757,16 €	60.312,18 €	1.628.428,85 €
14	15-05-2020	85.833,28 €	2,950%	3,100%	182	25.521,10 €	60.312,18 €	1.568.116,67 €
15	15-11-2020	85.158,12 €	2,950%	3,100%	184	24.845,94 €	60.312,18 €	1.507.804,49 €
16	15-05-2021	83.812,99 €	2,950%	3,100%	181	23.500,81 €	60.312,18 €	1.447.492,31 €
17	15-11-2021	83.246,89 €	2,950%	3,100%	184	22.934,71 €	60.312,18 €	1.387.180,13 €
18	15-05-2022	81.932,92 €	2,950%	3,100%	181	21.620,74 €	60.312,18 €	1.326.867,95 €
19	15-11-2022	81.335,66 €	2,950%	3,100%	184	21.023,49 €	60.312,18 €	1.266.555,77 €
20	15-05-2023	80.052,86 €	2,950%	3,100%	181	19.740,68 €	60.312,18 €	1.206.243,59 €
21	15-11-2023	79.424,44 €	2,950%	3,100%	184	19.112,26 €	60.312,18 €	1.145.931,41 €
22	15-05-2024	78.271,47 €	2,950%	3,100%	182	17.959,29 €	60.312,18 €	1.085.619,23 €
23	15-11-2024	77.513,21 €	2,950%	3,100%	184	17.201,03 €	60.312,18 €	1.025.307,05 €
24	15-05-2025	76.292,73 €	2,950%	3,100%	181	15.980,55 €	60.312,18 €	964.994,87 €
25	15-11-2025	75.601,99 €	2,950%	3,100%	184	15.289,81 €	60.312,18 €	904.682,69 €
26	15-05-2026	74.412,66 €	2,950%	3,100%	181	14.100,48 €	60.312,18 €	844.370,51 €
27	15-11-2026	73.690,76 €	2,950%	3,100%	184	13.378,58 €	60.312,18 €	784.058,33 €
28	15-05-2027	72.532,60 €	2,950%	3,100%	181	12.220,42 €	60.312,18 €	723.746,15 €
29	15-11-2027	71.779,54 €	2,950%	3,100%	184	11.467,36 €	60.312,18 €	663.433,97 €
30	15-05-2028	70.709,66 €	2,950%	3,100%	182	10.397,48 €	60.312,18 €	603.121,79 €
31	15-11-2028	69.868,31 €	2,950%	3,100%	184	9.556,13 €	60.312,18 €	542.809,61 €
32	15-05-2029	68.772,47 €	2,950%	3,100%	181	8.460,29 €	60.312,18 €	482.497,44 €
33	15-11-2029	67.957,08 €	2,950%	3,100%	184	7.644,90 €	60.312,18 €	422.185,26 €
34	15-05-2030	66.892,41 €	2,950%	3,100%	181	6.580,23 €	60.312,18 €	361.873,08 €
35	15-11-2030	66.045,86 €	2,950%	3,100%	184	5.733,68 €	60.312,18 €	301.560,90 €
36	15-05-2031	65.012,34 €	2,950%	3,100%	181	4.700,16 €	60.312,18 €	241.248,72 €
37	15-11-2031	64.134,63 €	2,950%	3,100%	184	3.822,45 €	60.312,18 €	180.936,54 €
38	15-05-2032	63.147,86 €	2,950%	3,100%	182	2.835,68 €	60.312,18 €	120.624,36 €
39	15-11-2032	62.223,41 €	2,950%	3,100%	184	1.911,23 €	60.312,18 €	60.312,18 €
40	15-05-2033	61.252,21 €	2,950%	3,100%	181	940,03 €	60.312,18 €	-0,00 €

Fornecedor	Designação	NIF	Lista I - PA (em ____/____/____) relativa a 31/mar/2012					Conta patrimonial (a 3 dígitos)	Classificação económica (a 6 dígitos)	Observações		
			Fatura ou documento equivalente				Pagamentos efectuados (€ a)					
			N.º Referência	Data	Data vencimento	Montante (€)	Diferença					
CANALBEIRA CANALIZAÇÕES, UNIPessoal, LDA	506169103	662	18-11-2011	18-12-2011	369,00	369,00	0,00	261	070110			
MARIO DOS SANTOS	171471601	1333	20-10-2011	19-12-2011	369,00	369,00	0,00	261	070104			
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES	501627413	9299	21-12-2010	21-12-2011	4.756,00	4.756,00	0,00	221	020235			
JOSE ANTONIO CORREIA BATISTA	168720450	610	22-10-2011	21-12-2011	88,56	88,56	0,00	221	020203			
AMADEU DE JESUS DUARTE,S.A.	502468521	1107111	21-11-2011	21-12-2011	327,70	327,70	0,00	221	070104			
MORBENE - COMÉRCIO DE PNEUS E MONTAGEM, LDA	506114279	213	21-11-2011	21-12-2011	1.971,26	1.971,26	0,00	221	070110			
AUTO REPARADORA VILARINHO & GOMES, LD ^a	507068165	254	22-11-2011	22-12-2011	305,31	305,31	0,00	221	020203			
MANUEL BERNARDO	108955451	822	22-11-2011	22-12-2011	18,45	18,45	0,00	221	020203			
MANUEL BERNARDO	108955451	821	22-11-2011	22-12-2011	6,15	6,15	0,00	221	020121			
AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE M ^a DA BEIRA	600075648	09/2011	23-11-2011	23-12-2011	407,40	407,40	0,00	221	040301			
AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE M ^a DA BEIRA	600075648	10/2011	23-11-2011	23-12-2011	611,72	611,72	0,00	221	040301			
AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE M ^a DA BEIRA	600075648	08/2011	23-11-2011	23-12-2011	229,16	229,16	0,00	221	040301			
CORREIA & BRAVO, LDA.	501932062	2181	24-11-2011	24-12-2011	9,50	9,50	0,00	221	020203			
JARDIM DA RUA	501446819	249	24-11-2011	24-12-2011	85,75	85,75	0,00	221	070104			
JOSE ANTONIO CORREIA BATISTA	168720450	654	26-10-2011	25-12-2011	670,35	670,35	0,00	221	070102			
CONSTRUÇÕES DI .IO, LDA.	501643141	11.38	25-11-2011	25-12-2011	2.640,05	2.640,05	0,00	261	070104			
MANUEL BERNARDO	108955451	628	25-11-2011	25-12-2011	34,76	34,76	0,00	221	020203			
TIPOGRAFIA LIMA ALTO - ARTES GRÁFICAS, LDA.	506610420	926	27-10-2011	26-12-2011	258,30	258,30	0,00	221	020220			
HISTÓRIAS E FESTOS - COMUNICAÇ ^a O UNIPessoal, LDA	508606764	446	26-11-2011	26-12-2011	420,50	420,50	0,00	221	020211			
A.E.F.E.	600080303	55793	27-11-2011	27-12-2011	1.452,38	1.452,38	0,00	221	010301			
E.A.V.T. - EMPRESA AUTOMOBILÍSTICA DE VIACAO E TURISMO, LDA	500343403	11111055	28-11-2011	28-12-2011	36.874,36	36.874,36	0,00	221	020210			
RETROBERIA DE ANTONIO SERRALHEIRO- ALMAQUERQUDA	501628307	241	28-11-2011	28-12-2011	246,00	246,00	0,00	221	070104			
E.A.V.T. - EMPRESA AUTOMOBILÍSTICA DE VIACAO E TURISMO, LDA	500343403	11111054	28-11-2011	29-12-2011	13.878,44	13.878,44	0,00	221	020210			
CANALBEIRA CANALIZAÇÕES, UNIPessoal, LDA	506169103	669	29-11-2011	29-12-2011	40,70	40,70	0,00	221	020121			
CANALBEIRA CANALIZAÇÕES, UNIPessoal, LDA	506169103	670	29-11-2011	29-12-2011	71,56	71,56	0,00	221	020121			
AGUAS DE TRAS OS MONTES E ALTO DOURO	505863901	3130384468	31-10-2011	30-12-2011	50.471,63	50.471,63	0,00	221	020116			
AGUAS DE TRAS OS MONTES E ALTO DOURO	505863901	3130384494	31-10-2011	30-12-2011	14.476,58	14.476,58	0,00	221	020220			
REISNORTE, S.A.	509143059	1192	31-10-2011	30-12-2011	11.355,02	11.355,02	0,00	221	020220			
CANALBEIRA CANALIZAÇÕES, UNIPessoal, LDA	506169103	671	30-11-2011	30-12-2011	13,03	13,03	0,00	221	070104			
COOPERATIVA AGRÍCOLA DO TAVORA,CRL	500075530	11-01318	30-11-2011	30-12-2011	30,50	30,50	0,00	221	020115			
EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	507846044	1041771303NOV2	30-11-2011	30-12-2011	17.340,03	17.340,03	0,00	221	020201			
RADIO RIBA TAVORA	502047364	2008	30-11-2011	30-12-2011	369,00	369,00	0,00	221	020217			
SUMA-SERVICOS IURBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.	504899779	1700002082	30-11-2011	30-12-2011	110,56	110,56	0,00	221	020220			
TRANSACO, LDA	509528309	043	30-11-2011	30-12-2011	130,38	130,38	0,00	221	070104			
TRANSACO, LDA	509528309	041	30-11-2011	30-12-2011	369,00	369,00	0,00	221	070104			
TOTAL					3.025.077,63	612.590,45	2.412.487,18					

a) O pagamento deve ser efectuado a 100% excepto se o montante de financiamento não for suficiente para cobrir a totalidade da última fatura a pagar caso excepcional em que poderá ocorrer um pagamento parcial